



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



### EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 03/2013 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA

O Município de Não-Me-Toque comunica aos interessados que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO** no horário das 8:15 às 11:33h e das 13:30h às 17:00h na Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque, na Av. Alto Jacuí, n.º 840, para fins de **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas para prestação de serviços de **Educação Física** conforme segue:

1 – Atividades de Educação Física, práticas corporais e atividades envolvendo ginástica, dança, entre outros. Nos turnos da manhã e tarde.

VALOR R\$ 16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos) por hora, sendo um total de 40 horas semanais.

#### I – CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

As pessoas jurídicas (empresas e microempresas) interessadas em prestar os serviços de educação física no Município de Não-Me-Toque, deverão apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidor da administração, ou ainda por sistemas informatizados (internet) podendo ainda ser verificados pela Administração.

#### II – DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS

1. Contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação dos serviços acima indicados;
2. Cartão do CNPJ;
3. Certidão negativa de débito com o Município sede do estabelecimento;
4. Certidão negativa de débito com o INSS;
5. Certidão negativa de débito com o FGTS;
6. Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da pessoa jurídica;
7. Capacidade máxima de atendimento e número de profissionais;
8. Diploma do Ensino Superior, reconhecido pelo MEC.



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



### III – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. As atividades serão ministradas no espaço físico da Academia de Saúde situada na Praça Municipal Dr. Otto Schmiedt. O controle das atividades será feito pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual determinará os serviços de acordo com os recursos disponíveis.
2. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
3. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

### IV – DO PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados pela empresa credenciada será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil subsequente à prestação dos serviços pelo valor estipulado neste edital.

1. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo.

### V – DO PESSOAL DA EMPRESA CREDENCIADA

1. É de responsabilidade exclusiva e integral da empresa credenciada, a utilização de pessoal para execução das respectivas atividades, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município ou para o Ministério da Saúde.
2. A empresa credenciada poderá fornecer 01 profissional de 40 horas semanais ou 02 profissionais de 20 horas semanais cada.

### VI – FORMALIZAÇÃO

O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

### VII – INFORMAÇÕES



ADM. 2013 - 2016

# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



1. Maiores informações (quanto aos serviços) poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal da Saúde, pelo fone (54) 3332-4122, com o Giscar.

Município de Não-Me-Toque, .... de ..... de 2013.

**ANTONIO VICENTE PIVA  
PREFEITO MUNICIPAL**



ADM. 2013 - 2016

# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



## TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º ...../2013

*Termo de  
credenciamento  
Para a prestação de serviços  
De Educação Física.*

O **MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Alto Jacuí, n.º 840, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 87.613.519/0001-23, neste ato representado por **ANTONIO VICENTE PIVA**, Prefeito Municipal, doravante denominado **CRENCIANTE**, ....., inscrito no CNPJ/MF n.º ....., doravante denominada **CRENCIADA**, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento conforme Processo de Inexigibilidade n.º 001/2008 e de conformidade com o art. 25 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

O presente termo tem por objeto a prestação dos serviços de educação física com valor previamente definido:

1 – Atividades de Educação Física, práticas corporais e atividades envolvendo ginástica, dança, entre outros. Nos turnos da manhã e tarde.

VALOR R\$ 16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos) por hora, sendo um total de 40 horas semanais.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do **CRENCIANTE** e anuência da **CRENCIADA**, iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses (art. 57, II, da Lei n.º 8.666-93).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO

Os serviços contratados por este Termo serão pagos, de acordo com o número de horas, tendo com referência os valores descritos na Cláusula Primeira e, para o pagamento, a **CRENCIADA** deverá apresentar a nota fiscal de serviço, acompanhada das “ordens de serviço” e visada pela fiscalização do **CRENCIANTE**, no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, para se efetivar aquele no prazo de **cinco dias úteis seguintes**.



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I – O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

II – A **CRENCIADA** deverá manter durante a vigência deste Termo as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

III – é de responsabilidade exclusiva e integral da **CRENCIADA** a utilização de pessoal para a execução das respectivas atividades, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

IV – É vedado:

- a) Não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados da **CRENCIADA**, sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo do Município **CRENCIANTE**;
- b) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo;

### CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O **CRENCIANTE** realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo ficará a cargo da Secretaria Municipal da Saúde com Gestor: Marco Antonio da Costa e Fiscal: Juliane Strapasson, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da **CRENCIADA** na prestação do serviço, objeto desse Termo.

### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O presente contrato será reajustado a partir de um ano com base nos índices do IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A rescisão deste Termo poderá se der numa das seguintes hipóteses:

- a) Pela ocorrência de seu termo final;
- b) Por solicitação da **CRENCIADA**;
- c) Por acordo entre as partes;
- d) Unilateral, pela **CRENCIANTE**, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou Termo de Credenciamento.

### CLÁUSULA OITAVA – dos recursos orçamentários

2013/740

09.14.10.301.0060.2057 - Manutenção da Assistência Médica à População

4510 – FNS – PAB - Fixo



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



3.3.9.0.39.50.00.00.00 – Serviços Médico-Hospitalar, Odontológicos e Laboratoriais – Pessoa Jurídica

### CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca sede do Município **CRENCIANTE** para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em cinco vias de igual teor e forma.

Não-Me-Toque, ..... de ..... de 2013.

**ANTONIO VICENTE PIVA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CRENCIANTE**

**CRENCIADA**

TESTEMUNHAS:

-----  
-----